

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar **Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o

³ Idem 2, p. 293.



princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Lucelena Galbim
Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios



PREGÃO ELETRÔNICO

011/2026

CONTRATANTE

Município de Caarapó – MS

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/04/2026 às 09h (horário de Brasília – DF)⁴

LOCAL: Plataforma BNC Compras –WWW.BNC.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

⁴ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



Sumário

1. DO OBJETO:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENDEREÇO, ENTREGA
RECEBIMENTO E EXECUÇÕES
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **WWW.BNC.ORG.BR**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em um **único LOTE com vários itens**.

1.3.O custo estimado da presente contratação consta do **ITEM: 12.3** do **Termo de Referência**.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site WWW.BNC.ORG.BR e atenderem às condições exigidas neste Edital.

2.2.A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico junto ao provedor do sistema e implicará na responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal, bem



como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caarapó, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.5.No momento do Credenciamento junto à plataforma do Sistema da BNC, o (s) interessado(s) deverá (ão) preencher os campos corretamente, com o auxílio da equipe do BNC, se julgar necessário, a fim de evitar erros que possam prejudicá-lo (s) no certame.

2.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.8.4.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.8.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10.A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

2.11.1.A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.



3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexo III**, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4.cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5.não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6.que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;
e

3.2.7.que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as



despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

3.2.8.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



3.10.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **02(duas) casas decimais após a vírgula;**

4.1.2.Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Termo de Referência do Edital;

4.1.3.Marca e Modelo, quando for o caso;

4.1.4.Fabricante, quando for o caso.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Quando do preenchimento da proposta de preços inicial na plataforma do BNC, o licitante não poderá se identificar, quer seja por meio de veiculação do nome da empresa ou de seus representantes ou de marca que o identifique. Caso isso ocorra, mesmo que percebido posterior à fase de análise de propostas, a licitante terá sua proposta desclassificada.

4.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem **serviços** que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão **DESCONSIDERADOS**.

4.7. Será **desclassificada** a proposta que apresentar informações em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e **preço superior ao valor estimado para cada item**, caso o licitante não concorde em abaixar.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de **validade das propostas**, o qual será contado a partir da data de sua apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do Lote**.

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um) real**.

5.9.O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **para o LOTE**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.Em relação aos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, constados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1.contiver vícios insanáveis;

6.4.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.11.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

7.2.1.Habilitação Jurídica

7.2.1.1.Documento Pessoal (cópia) que incluam o número do **RG e CPF** do **sócio/empresário responsável** pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

7.2.1.2.Procuração por Instrumento Público/Particular, quando for o caso.

7.2.1.3.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4.Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.5.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.2.1.6.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.7.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.8.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.9.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

7.2.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CNDT**)

7.2.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

7.2.3.1. **Certidão negativa** de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.2.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos;

7.2.3.2.1. A Administração poderá exigir das empresas em recuperação judicial a apresentação de garantias adicionais para a execução do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:



- 7.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.2.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.2.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.2.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.2.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.2.3.4. A apresentação do balanço patrimonial dar-se-á da seguinte forma:
- a)- Recibo de Entrega de Livro Digital;
 - b)- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
 - c)- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - d)- Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.
- 7.2.3.5. Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:
- 7.2.3.5.1. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a ECD do último exercício social deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.



7.2.3.5.2. Tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED", nos termos do art. 1.078 caput e inciso I, do Código Civil de 2002, o balanço patrimonial deverá ser providenciado nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social.

7.2.3.5.2.1. Assim sendo, exigir-se-á no presente certame a apresentação dos balanços patrimoniais referentes aos exercícios anteriores, já exigíveis na forma da lei.

7.2.3.5.2.2. Desta forma, as empresas licitantes deverão apresentar: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

7.2.3.5.3. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial anual para habilitação para a microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, desde que optantes do Simples Nacional⁵.

7.2.3.6. Em consonância com o teor do disposto na Lei 9.317/1996 e na Lei Complementar 123/2006, ficam dispensados os microempreendedores individuais a despeito da obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis substitutivos, desde que optante do Simples Nacional⁶.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

7.3.1. Regularidade Sanitária e Profissional - A licitante deverá apresentar:

a) licença sanitária vigente, compatível com a atividade exercida **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da

⁵ TJ-MG - AC: 10000200162071002 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 09/02/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/02/2021

⁶ TJ-SP - AC: 10023384620178260288 Ituverava, Relator: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 08/05/2023, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/05/2023



esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

a.1) Poderá ser aceito alvará provisório no caso do não atendimento por parte do órgão emissor, entretanto, o município fica resguardado para tomar as providências cabíveis, inclusive rescisão contratual, multas, sem direito a quaisquer indenizações, se for constatado irregularidades posteriores, dolo ou má fé por parte do licitante.

b) alvará de funcionamento atualizado;

c) registro ativo e regular do estabelecimento e/ou da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente, conforme normas aplicáveis;

d) comprovação de Responsabilidade Técnica (RT) junto ao CRO competente, mediante documento formal que indique o responsável técnico regularmente habilitado;

e) comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a empresa, na qualidade de Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista com habilitação/qualificação compatível com o objeto.

7.3.2. Qualificação Técnica - A licitante deverá apresentar:

a) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na confecção de próteses totais e parciais removíveis;

b) atestado(s) de capacidade técnica que comprovem volume de produção compatível com a demanda mensal estimada pelo Município;

c) comprovação de capacidade operacional compatível com a produção mensal prevista; **d)** declaração de que utilizará materiais certificados pela ANVISA;

e) declaração de garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as próteses entregues;

f) declaração de responsabilidade integral por extravio, avaria, atraso ou dano logístico.

7.3.3. Declarações Complementares:

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declarações complementares assinadas por seu representante legal, por meio das quais declare:



a) **que possui capacidade econômico-financeira** compatível com a execução do objeto, **incluindo a manutenção da logística de coleta** e entrega exigida no Termo de Referência,

b) **que possui plena capacidade operacional**, financeira e organizacional para atender integralmente aos requisitos logísticos, técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, bem como ciência de todas as exigências relativas à logística do objeto, incluindo **coleta, transporte, rastreabilidade, prazos, presença técnica presencial quando solicitada, ajustes, correções, reparos e refazimentos, assumindo integral responsabilidade pelas implicações operacionais, financeiras e contratuais decorrentes da execução do objeto**, ciente de que o descumprimento dessas exigências ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A declaração prevista neste item possui caráter complementar e não substitui os documentos de habilitação técnica e econômico-financeira exigidos no Termo de Referência.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ANEXO I - Termo de Referência (fls. 027 a fls. 054)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (fls. 05 a fls. 026)

**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde **Srª Beatriz da Silva Romeiro**, brasileira, casada, doravante denominada **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2026**. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/ 2026.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL E AUTORIZAÇÃO



1.1. O presente contrato foi firmado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 011/ 2026.**, fundamentado no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado por meio do despacho do Ilustríssimo Senhor **Chefe de Gabinete**, constante às **fls. 089** do **Processo Administrativo nº 025/ 2026.**

1.2. As partes se declaram expressamente sujeitas as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS.

2.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2026.**, o EDITAL DE LICITAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA da CONTRATANTE.

2.3. A prestação dos serviços ora contratados, deverão seguir e atender na íntegra conforme descritos no Termo de Referência.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, conforme a lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade desta contratação decorre do interesse público envolvido na garantia de continuidade e regularidade da **atenção em saúde**, bem como as demais normas gerais que se apliquem.

2.3.2. A presente contratação tem previsão no **PCA 2026** do Município de Caarapó-MS,

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx,xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), assim distribuídos:

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------



1	PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL - PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL - consiste no processo de criação e produção de próteses que substituem parcialmente a ausência de dentes na arcada dentária de um paciente. Esse serviço é direcionado a indivíduos que apresentam a perda de alguns dentes e necessitam de uma solução protética para restabelecer a função mastigatória, estética e a harmonia da oclusão dental. O procedimento inicia-se com uma avaliação detalhada da condição bucal do paciente, incluindo moldagens e registros para garantir a precisão na fabricação da prótese. A confecção de Prótese Dentária Total envolve a utilização de materiais resistentes e duráveis, visando proporcionar ao paciente uma restauração que se integre naturalmente ao seu sorriso e que seja funcional no dia a dia. Durante o processo, são	400		
---	---	-----	--	--



	considerados diversos fatores, como a cor, forma e tamanho dos dentes artificiais, de modo a criar uma prótese que se assemelhe aos dentes naturais do paciente. A prótese parcial é projetada para se encaixar de maneira segura na boca, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário.			
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM INFRAESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM INFRAESTRUTURA METÁLICA	400		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. RECEBIMENTO e PAGAMENTOS conforme **itens 6, 10 e seguintes** do Termo de Referência:

3.3.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades.

3.3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

3.3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.3.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas **próteses** efetivamente entregues e recebidas definitivamente, conforme critérios estabelecidos no **Item 6 do Termo de Referência**, considerando-se, para fins de recebimento definitivo, a validação técnica e funcional realizada pela equipe responsável.

3.3.2.2. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após:

- a) recebimento provisório pelo **cirurgião-dentista** responsável;
- b) recebimento definitivo pelo fiscal técnico do contrato, observado o disposto no **Item 6 do Termo de Referência**;
- c) registro das quantidades efetivamente executadas no período.

3.3.2.2.1. Para fins de medição e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada de **Relatório Mensal de Execução/Atividades**, assinado pelo responsável técnico da contratada, contendo, no mínimo: a identificação dos serviços executados no período, a quantidade de próteses entregues, instaladas e recebidas definitivamente, os registros de rastreabilidade (quando aplicável), e a indicação de eventuais ajustes, correções, reparos ou refazimentos realizados no mês.

3.3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal contados a partir da chegada no **Departamento de Tesouraria** do Município



devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Havendo pendências impeditivas ao pagamento, o prazo será contado a partir da data em que a contratada regularizar a situação, sem prejuízo das glosas, sanções e demais medidas administrativas aplicáveis.

3.3.5. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Administração, incluindo:

- a). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.5.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários à liquidação da despesa, incluindo: data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, número da nota de empenho, descrição dos serviços, período de referência, valor total a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

3.3.6. O fiscal técnico do contrato deverá atestar:

- a) a conformidade técnica das próteses entregues, conforme critérios do Item 6 do Termo de Referência;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Item 5 do Termo de Referência, quando aplicável;
- c) a execução das etapas laboratoriais previstas do Termo de Referência;
- d) a realização de ajustes, correções, reparos ou refazimentos, quando aplicável;
- e) a quantidade efetivamente entregue e aceita no período.

3.3.7. Não serão pagos serviços:

- a) não executados;
- b) executados em desacordo com este Termo de Referência;
- c) rejeitados conforme critérios do Item 6 do Termo de Referência;
- d) entregues fora dos prazos sem justificativa aceita formalmente pela Administração;
- e) que não tenham sido atestados pelo fiscal técnico do contrato.

3.3.8. Glosas poderão ser aplicadas quando houver:

- a) atraso injustificado;
- b) falhas técnicas;



- c) necessidade de refazimento por erro atribuível à contratada;
- d) descumprimento de etapas obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- e) ausência de rastreabilidade quando solicitada pela fiscalização.

3.3.9. O pagamento será efetuado exclusivamente através de créditos bancários na conta da CONTRATADA.

3.3.9.1. A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

3.3.9.1.1. Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados da Autorização de Fornecimento, contendo número de empenho e dados bancários para depósito.

3.3.9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.9.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.9.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.10. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal e as certidões mencionadas acima, documento em papel timbrado da empresa informando agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos para pagamento das Notas Fiscais.

3.3.11. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

3.3.12. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a)-número do Contrato ou da Ata;
- b)-número do Termo Aditivo, quando houver;
- c)-número do Empenho;
- d)-número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e)-descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f)-demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ANUAL E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados observarão as regras estabelecidas no edital e no contrato, sendo admitido reajuste após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice oficial previsto, preferencialmente o **IPCA-E** Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), ou outro



que venha a substituí-lo, conforme disciplina contratual e autorização da Administração, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. O Contratado declara, neste ato, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente que o direito ao reajuste em sentido estrito (correção monetária por índice) está condicionado à apresentação de requerimento formal à Administração Pública, nos termos definidos no Edital, não cabendo à Contratante processá-lo de ofício.

4.3. Para fins de preservação da equação econômico-financeira, o Contratado deverá solicitar o reajuste no prazo de 30 dias anterior à data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência.

4.4. A inércia do Contratado em solicitar o reajuste no prazo legal e contratual, e a consequente assinatura do Termo Aditivo para prorrogação do prazo sem a concessão do reajuste ou ressalva expressa, implica a renúncia expressa ou preclusão lógica do direito ao reajuste do período anterior, vedada qualquer solicitação ou compensação posterior.

4.5. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão do contrato.

4.6 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.

4.7. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.8. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência é **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no **Item 5 e seguintes** do Termo de Referência:

6.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços prestados.

6.2. O prazo para o início no fornecimento **para prestação de serviço serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, é conforme descrito no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.3. Os pagamentos serão proporcionais à execução, mensalmente, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo V do Edital** e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1.1. Prestar os serviços contratados, com estrita observância às regras constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, no contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, bem como:

7.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



7.1.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

7.1.5. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica para comunicação (e-mail, WhatsApp e telefone) suficientes para garantir o atendimento para a execução do objeto;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.1.8. Refazer, reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução **serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados.

7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.1.11. **Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros, ficando vedada a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;**

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



7.1.13. Executar os serviços licitados em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações, obedecendo aos critérios contidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega e os serviços estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos **serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**;

7.1.16. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.1.18. Atender, prontamente, quaisquer exigências da Contratante, bem como reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constantes;

7.1.19. Qualquer despesa de **manutenção com equipamentos e material utilizados para execução dos serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, é de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a contratante;

7.1.20. A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

7.1.21. Todas as despesas relativas à execução do serviço, deslocamentos, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste **Termo de Referência** e de sua proposta, dentro do prazo estipulado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



7.2.2. Informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do prazo de execução, cabendo à Administração aceitar ou não a justificativa;

7.2.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover o substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos **materiais** empregados.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este **Termo de Referência**, no prazo determinado.

7.2.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

7.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como reservas de cargos e as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16. Será ainda competência e Obrigações da CONTRATADA:

7.2.16.1. Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se por todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias totais e parciais removíveis, conforme as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.16.2. Garantir que nenhuma etapa laboratorial obrigatória seja suprimida, reduzida, simplificada ou substituída, sob pena de rejeição do serviço, glosa, não pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.16.3. Respeitar que todas as etapas clínicas são de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, sendo vedada à Contratada a execução de atos clínicos, cabendo-lhe apenas o suporte técnico presencial quando solicitado, nos termos do Item 5.

7.2.16.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, garantindo que os materiais e insumos empregados sejam compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e com as regulamentações vigentes, especialmente as aplicáveis à área odontológica.

7.2.16.5. Garantir e custear integralmente toda a logística necessária ao transporte de moldes, modelos, provas e próteses, incluindo coletas, entregas, devoluções para ajustes, correções, reparos e refazimentos, observando rastreabilidade, segurança, integridade e prazos compatíveis com as necessidades clínicas e laboratoriais.

7.2.16.6. Responder integralmente por extravio, avaria, atraso, dano ou qualquer ocorrência decorrente da logística utilizada, inclusive quando executada por terceiros, devendo providenciar a correção, reparo ou refazimento do serviço, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de glosa e sanções.

7.2.16.7. Disponibilizar Técnico em Prótese Dentária (TPD) para comparecimento presencial sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



7.2.16.8. Executar ajustes, correções, reparos e refazimentos sempre que necessário, inclusive durante o período de garantia, observando os prazos definidos no Item 5 e os critérios de aceitação e rejeição definidos no Item 6.

7.2.16.9. Garantir a qualidade técnica das próteses, assegurando adaptação, estabilidade, retenção, oclusão funcional, acabamento adequado e compatibilidade com o planejamento clínico, conforme os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

7.2.16.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que resultem em necessidade de correção, ajuste, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração.

7.2.16.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de sua atuação, de seus empregados, prepostos, terceirizados ou da logística utilizada, não reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante.

7.2.16.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.16.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação formal e tempestiva com o representante da Administração.

7.2.17.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional.

7.2.16.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2.16.16. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, de forma tempestiva, para avaliação da Administração quanto à aceitação ou aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das glosas previstas.

7.2.16.17. Manter rastreabilidade mínima da execução, incluindo registros de coleta e entrega, códigos de rastreio, etapas laboratoriais realizadas, responsável técnico e materiais utilizados, apresentando as informações ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

7.2.16.18. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por inadimplemento.



7.2.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

7.2.17.1. Salários;

7.2.17.2. Seguros de acidentes;

7.2.17.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.2.17.4. Indenizações;

7.2.17.5. Vales refeição;

7.2.17.6. Vales transporte etc.; e

7.2.17.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.18. Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

7.2.19. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;

7.2.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.2.21. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

7.2.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;

7.2.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.2.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;

7.2.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionado a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

7.2.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

7.2.27. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



7.2.28. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, sem prévia autorização do contratante;

7.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação em serviços **laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

8.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou via telefone sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Tal solicitação deverá ser feita por pessoa nomeada pelo contratante para tal finalidade.

8.1.2. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

8.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

8.1.4. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.1.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à execução do fornecimento do objeto;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.9. Aplicar multas ou penalidades cabíveis, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas no Termo de Referência e nas situações previstas no edital;



- 8.1.10. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.
- 8.1.12. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 8.1.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.1.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 8.1.15. Fiscalizar através de um servidor de seu quadro de funcionários a execução e entrega dos serviços, objeto deste contrato.

8.2. Será ainda competência e Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2. 1 Exigir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.
- 8.2..2. Disponibilizar as condições necessárias para a execução das etapas clínicas sob responsabilidade exclusiva da rede municipal, incluindo o encaminhamento de moldes, modelos e materiais laboratoriais, quando aplicável, e a organização do fluxo assistencial para coleta, entrega e provas.
- 8.2..3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados formalmente, registrando ocorrências, não conformidades, atrasos e falhas, adotando as providências administrativas cabíveis.
- 8.2..4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando os critérios e procedimentos definidos no Item 6 deste Termo de Referência.
- 8.2..5. Durante o processo de recebimento, a equipe designada deverá verificar se os **serviços e próteses** entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, somente sendo emitido o atesto de recebimento após a confirmação da conformidade.
- 8.2.6. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, não conformidades, falhas técnicas, falhas logísticas, atrasos, vícios ou defeitos verificados na execução do objeto, determinando a correção, ajuste, reparo, substituição ou refazimento, conforme o caso.



8.2.7. Solicitar ajustes, correções, reparos ou refazimentos quando identificada desconformidade técnica, funcional, estética ou oclusal, observados os prazos definidos no Item 5 deste Termo de Referência.

8.2.8. Comunicar formalmente à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.9. Autorizar a emissão de Nota Fiscal somente após o recebimento e atesto na forma do Item 9 deste Termo de Referência.

8.2.10. Efetuar o pagamento das parcelas devidas, no prazo e condições estabelecidos no Item 9, desde que cumpridos os requisitos de recebimento, atesto e regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.11. Aplicar glosas, sanções e demais medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.2.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

8.2.13. Emitir decisão formal sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.14. A Administração deverá decidir, sempre que possível, as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato em prazo razoável, admitida prorrogação motivada, quando cabível.

8.2.15. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, desde que devidamente instruídos, observados os trâmites e prazos administrativos aplicáveis.

8.2.16. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

8.2.20. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

8.3. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

8.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.3.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação

8.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, certificar o órgão de representação judicial para a adoção das mediadas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3.7. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituir:



	DOTAÇÃO	
1	05.001.10.10.301.0006.2014.3.3.90.39.50.00.00.00 – 1500.1002	Despesa 29
2	05.001.10.10.301.0006.2014.3.3.90.39.50.00.00.00 – 1600.1000	Despesa 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste, das normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. Fica designada como fiscal (Titular e Suplente) do presente contrato conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, os(as) servidores(as):

SERVIDOR	MATRÍCULA		SECRETARIA/FUNDO
EDMAR CASSARO	810550/1	TITULAR	Fundo Municipal de Saúde
ALINE PANCOTI MARTINS	951470/1	SUPLENTE	Fundo Municipal de Saúde

10.6. A Gestão do contrato deverá atender a execução contratual previstos no **item 9 e seguintes** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Consoante dispõe o art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente sempre que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à contratada (156, da lei n. 14.133/21):

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato;

11.2.2. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, no caso das infrações discriminadas alíneas "b", "c" e "d", do subitem 11.1;

11.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, no caso das infrações discriminadas alíneas "e", "f", "g", e "h", do subitem 11.1;

11.3. As sanções descritas nos subitens 11.2.1., 11.2.2. e 11.2.4. e 11.2.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos subitens 11.2.2. e 11.2.3.

11.4. A aplicação das sanções retro, consoante dispõe o § 9º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.6. Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Caarapó/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a contratada e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 11 deste contrato.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Como condição de eficácia e para fins de publicidade, o presente contrato será publicado, em extrato, assim como mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 175, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente contrato, assim como seus eventuais aditamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura, dado que, nos termos do art. 94, *caput*, e inciso II, a referida disponibilização é condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a cumprir as exigências legais de tratamento de dados pessoais, nos moldes estipulados na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caarapó/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caarapó-MS, de de **2026**.

Assinatura Pelos CONTRATANTES:

Beatriz da Silva Romeiro

Gestora e Ordenadora de despesas do
Fundo Municipal de Saúde

Assinatura Pela CONTRATADA:

(Nome)

(ASSINATURA)

Empresa

CNPJ nº

Nome do Representante legal:

CPF nº Assinatura:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda _____

Assessora Jurídica

OAB/MS 20683

Portaria nº 055/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



VI. Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

VII. Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

VIII. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*somente para os casos de cooperativa*).

IX. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (*somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa*).

X. se compromete, caso seja vencedora do certame, atender os requisitos da contratação, conforme exigências constantes no **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

XI. Que Cumprirá com o disposto no inc. XVI do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII. que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

XIII. que **possui disponibilidade dos equipamentos, veículos, instalações e pessoal técnico especializado**, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

XIV. Que dispõe de **quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica** para comunicação (e-mail, WhatsApp e telefone) suficientes para garantir o atendimento para a execução do objeto.



- XV. que atenderá a **GARANTIA** de qualidade todas as **próteses** entregues deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo fraturas, quebras de dentes, desadaptação, falhas de oclusão e defeitos de fabricação, conforme **subitem 5.9** do Termo de Referência.
- XVI. que durante o período de garantia, qualquer falha será corrigida sem ônus para a Administração, observando os prazos previstos no **subitem 5.5** do Termo de Referência.
- XVII. que manterá registro completo das datas de coleta e entrega, códigos de rastreio, etapas laboratoriais concluídas, responsáveis técnicos e materiais utilizados. A rastreabilidade deverá ser apresentada ao fiscal do contrato sempre que solicitada, em formato físico ou digital, conforme **subitem 5.10** do Termo de Referência.
- XVIII. que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XIX. Dados do responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____;

- RG: _____;

- CPF: _____;

- Nacionalidade: _____;

- Estado Civil: _____;

- Profissão: _____;

- Endereço: _____ nº _____, Bairro, _____;

- Cidade _____ e CEP _____;

- Telefone: _____;

- E-mail: _____;

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS, conforme especificados no **item 12** – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente)

Empresa:

N. do CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/celular: (....)

E-mail:

Banco: **Agência:** **Conta:**

Validade da Proposta: 60 dias (no mínimo)

Prazo de entrega: conforme edital e TR -Termo de Referência

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os produtos/ materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os **serviços necessários para confecção de Próteses Dentárias** objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias**, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do



Município de Caarapó/MS, conforme especificados no **Anexo V do Edital /Especificações do objeto**, parte integrante do presente Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					

Informar valor GLOBAL por extenso em R\$ 0,00 (_____).

(Local) (Data) _____, ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS ITENS DA LICITAÇÃO
RELAÇÃO DO LOTE:1

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400,000	UN	PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL - PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL - consiste no processo de criação e produção de próteses que substituem parcialmente a ausência de dentes na arcada dentária de um paciente. Esse serviço é direcionado a indivíduos que apresentam a perda de alguns dentes e necessitam de uma solução protética para restabelecer a função mastigatória, estética e a harmonia da oclusão dental. O procedimento inicia-se com uma avaliação detalhada da condição bucal do paciente, incluindo moldagens e registros para garantir a precisão na fabricação da prótese. A confecção de Prótese Dentária Total envolve a utilização de materiais resistentes e duráveis, visando proporcionar ao paciente uma restauração que se integre naturalmente ao seu sorriso e que seja funcional no dia a dia. Durante o processo, são considerados diversos fatores, como a cor, forma e tamanho dos dentes artificiais, de modo a criar uma prótese que se assemelhe aos dentes naturais do paciente. A prótese parcial é projetada para se encaixar de maneira segura na boca, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário.	452,5000	181.000,00
2	400,000	UN	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM INFRAESTRUTURA METÁLICA - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM INFRAESTRUTURA METÁLICA	452,7410	181.096,40
Total Máximo do Lote 01:					362.096,40
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo	362.096,40